



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 16 de Abril de 2025

Edição N1.046

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.151, DE 7 DE ABRIL DE 2025

DÁ A DENOMINAÇÃO DA RUA TREZE NO LOTEAMENTO ARQUIPÉLAGO DE MANGUINHOS, DE RUA JORGE TAHARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Jorge Tahara, a Rua Treze, CEP 29.173-122, situada no Arquipélago de Manguinhos, Serra-ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 7 de abril de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1535096

LEI Nº 6.152, DE 7 DE ABRIL DE 2025

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM AÇÃO (PCAA).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Utilidade Pública Municipal a Associação de Crianças e Adolescentes em ação (PCAA), CNPJ: 52.095.218/0001-70, localizado a Rua das Gardênias - 33 - Cascata, Serra/ES. CEP: 29177-158.

Parágrafo único. Deve ser incluída a presente declaração de utilidade pública no Anexo Único da Lei n. 5.992, de 23 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 7 de abril de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1535099

LEI Nº 6.153, DE 7 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O MÊS JANEIRO BRANCO, DESTINADO A INCENTIVAR A CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS MENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003900350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 1º Fica instituída a Campanha Janeiro Branco no Calendário Oficial Municipal, a ser realizada anualmente durante todo o mês de janeiro, com objetivo de incentivar a Conscientização e Prevenção às Doenças Mentais.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de item sequencial no respectivo mês do calendário anual conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Nos meses de janeiro deverão ser realizadas campanhas nos canais digitais do Poder Legislativo e poderão ser realizadas também ações por meio de mídia impressa ou outros meios, como palestras, que promovam a conscientização do maior número de pessoas possíveis sobre:

I - a importância da Saúde Mental e Emocional;

II - os perigos das Doenças Mentais e a existência do preconceito que impede que o tratamento seja realizado;

III - a importância de se buscar ajuda especializada que pode ser encontrada, inclusive, no próprio Sistema Único de Saúde (SUS), além da relevância de se praticar hábitos e estar em ambientes saudáveis como forma de prevenção;

Parágrafo único. Essa campanha deve dar enfoque especial à prevenção e tratamento da depressão, ansiedade, pânico, fobia e transtornos originados pelo estresse.

Art. 4º A Campanha Janeiro Branco possui como símbolo o laço branco.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. i.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 7 de abril de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1535104

LEI Nº 6.155, DE 7 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTO E DATAS COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DA SERRA "EVENTO CULTURAL E ESPORTIVO DO DIA DO TRABALHADOR DE PITANGA".

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Serra "Evento cultural e esportivo do dia do trabalhador de Pitanga".